

### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS - DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS** conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: [compras2@consaude.org.br](mailto:compras2@consaude.org.br)

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S<sup>a</sup>, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

**ELAINE ILEK**

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 19 de maio de 2025

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para abastecer o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB/CONSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14133/21.
- 1.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 por não estar elaborado e ser facultativo, nos termos da Lei 14133/21.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

#### **3.2.1 Planejamento e aquisição:**

- Estimativa de demanda com base no histórico de consumo e projeções de atendimentos.
- Processo de contratação via licitação pública, registro de preços ou aquisição direta, conforme legislação aplicável.

#### **3.2.2 Fornecimento e distribuição:**

- Entregas programadas, de acordo com a necessidade dos serviços de saúde.
- Logística de armazenamento, transporte e entrega que preserve as condições ideais de temperatura e integridade dos produtos.

#### **3.2.3 Uso e monitoramento:**

- Utilização sob prescrição de profissional habilitado (médico ou nutricionista).
- Acompanhamento da efetividade do produto nos pacientes e controle de validade.

### **3.2.4 Descarte e rastreabilidade:**

- Controle de vencimentos e descarte conforme normas da vigilância sanitária e meio ambiente.
- Possibilidade de rastreabilidade dos lotes e recolhimento em caso de necessidade.

### **3.2.5 Avaliação de desempenho do fornecedor:**

- Monitoramento da pontualidade nas entregas, qualidade dos produtos e atendimento a não conformidades.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) A empresa contratada deve possuir todos os licenciamentos e autorizações necessários para operar no ramo de alimentos, conforme as regulamentações locais e nacionais de saúde e segurança alimentar.
- b) Os gêneros alimentícios fornecidos devem estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos. Isso inclui armazenamento adequado, controle de temperatura, higiene pessoal e dos alimentos, e procedimentos de manipulação seguros.
- c) A empresa contratada deve ser capaz de fornecer uma variedade de gêneros alimentícios que atendam às necessidades específicas do hospital, incluindo alimentos para dietas especiais, restrições alimentares e preferências culturais.
- d) Os produtos fornecidos devem atender aos padrões nutricionais estabelecidos para dietas hospitalares, garantindo a adequação dos alimentos às necessidades nutricionais dos pacientes e funcionários.
- e) Rotulagem: Os alimentos devem apresentar rotulagem clara e precisa, incluindo informações sobre ingredientes, data de validade, origem e modo de preparo.
- f) Os produtos devem ser fornecidos em embalagens seguras e adequadas, que protejam os alimentos contra contaminação e preservem sua qualidade durante o armazenamento e transporte.
- g) Entrega e Logística: A empresa contratada deve ser capaz de garantir a entrega oportuna e eficiente dos produtos, com um sistema de logística bem organizado que minimize os riscos de deterioração ou danos durante o transporte.
- h) Os preços dos produtos devem ser competitivos e transparentes, com todas as taxas e encargos claramente especificados no contrato de fornecimento.
- i) Preferencialmente, a empresa contratada deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, como a redução do desperdício de alimentos, o uso de embalagens eco-friendly e o apoio a comunidades locais.

### **4.1. Sustentabilidade:**

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2. Uso de materiais reciclados ou sustentáveis em produtos, se for o caso.
- 4.1.3. Eficiência energética nos processos de fabricação e transporte.
- 4.1.4. Minimização de resíduos e embalagens.
- 4.1.5. Certificação ambiental dos produtos, se for o caso.

4.1.6. Priorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

## **4.2. Subcontratação**

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **5.1. Condições de Entrega**

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, de forma continuada, de acordo com a necessidade do setor, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h.

## **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **5.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **5.4. Fiscalização**

- 5.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **5.5. Fiscalização Técnica**

- 5.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.5.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))
- 5.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

#### **5.6. Gestor do Contrato**

- 5.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 5.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 5.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1. Recebimento**

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **6.2. Liquidação**

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **6.3. Prazo de pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC - Fipe de correção monetária.

### **6.4. Forma de pagamento**

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6.5. Antecipação de pagamento**

6.5.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

#### **6.6. Cessão de crédito**

6.6.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#)

6.6.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, de registro de preços.

#### **7.2. Forma de fornecimento**

7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

#### **7.3. Exigências de habilitação**

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **7.4. Habilitação jurídica**

7.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

7.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 7.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.4.8. **Sociedade cooperativa:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 7.4.9. **Agricultor familiar:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 7.4.10. **Produtor Rural:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 7.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 7.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 8.2. Importante salientar, contudo, que o valor estimado será **SIGILOSO**, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 8.3. Cumpre destacar que, os valores estão acostados ao ETP desta demanda, o qual encontra-se anexo a esse Processo Administrativo.
- 8.4. Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 10, § único do Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.

Pariquera-Açu/SP, 16 de maio de 2025

**SABRINA ROCHA GOMES**  
***Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética***

**ANEXO I**

| <b>ITEM</b> | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>CÓDIGO 4R</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------|------------|------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01          | L          | 600,00     | 01.017674        | ALIMENTO P/ DIETA ENTERAL - OLIGOMERICA - HIPERPROTEICA (100% PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA) E NORMOCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,0 KCAL/ML, COM 18% DE PROTEINA, COM LIPÍDIOS SENDO ATÉ 25% VET E COM MAIOR QUE 50% TCM, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, SEM ADICAO DE FIBRAS E COM ADICAO DE TODAS AS VITAMINAS E SAIS MINERAIS. OSMOLARIDADE DE ATÉ 330 MOSM/L. NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML COM CONEXAO UNIVERSAL. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)    |
| 02          | L          | 1.000,00   | 01.017673        | ALIMENTO P/ DIETA ENTERAL - POLIMERICA - PARA CONTROLE GLICEMICO, HIPERPROTEICA (100% ORIGEM ANIMAL) E HIPERCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,5 KCAL/ML, COM BLEND DE CARBOIDRATOS DE BAIXO IMPACTO GLICEMICO, CONTENDO AMIDO E FIBRA DE TAPIOCA, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, COM ADICAO DE FIBRAS (MAIOR QUE 22G/LITRO) E COM ADICAO DE TODAS AS VITAMINAS E SAIS MINERAIS, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML COM CONEXAO UNIVERSAL. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). |
| 03          | L          | 1.000,00   | 01.015464        | ALIMENTO P/ DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA - POLIMERICA, HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|    |    |          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|----|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |          |           | 2,0 KCAL/ML, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, SEM ADICAO DE FIBRAS E COM ADICAO DE TODAS AS VITAMINAS E SAIS MINERAIS, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML COM CONEXAO UNIVERSAL. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDER A NTA 83 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)                                                                        |
| 04 | L  | 2.500,00 | 01.010472 | DIETA LIQUIDA NUTR. COMPLETA ISENTA DE FIBRAS - DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, COM 20% DE PROTEÍNA OU MAIS POR LITRO, SENDO 100% DE ORIGEM ANIMAL, SEM FIBRAS, HIPERCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,5KCAL/ML. SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML, COM CONEXAO UNIVERSAL DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78). |
| 05 | L  | 1.000,00 | 01.011809 | DIETA LIQUIDA PARA PACIENTES COM ENCEFALOPATIA HEPATICA - DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM ENCEFALOPATIA HEPATICA, RICA EM AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E POBRE EM AROMATICOS, PROTEINAS ATE 12% DO VCT, COM NO MINIMO 1,3 KCAL/ML, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, PARA USO ENTERAL. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO DE 500ML OU 1000ML.                                     |
| 06 | L  | 150,00   | 01.018444 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA P/ NUTRICAO ENTERAL E ORAL - COM ARGININA E NUCLEOTIDEOS E COM ALTO TEOR DE ACIDOS GRAXOS OMEGA 3, NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA (ACIMA DE 20%). ISENTO DE LACTOSE, GLUTEN E SEM ADICAO DE SACAROSE. APRESENTACAO EM FRASCO COM 200 A 250 ML.                                                                                                                                                       |
| 07 | GR | 1.500,00 | 01.017675 | ESPESSANTE INSTANTANEO A BASE DE GOMA XANTANA - SABOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|    |    |            |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|----|------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |            |           | NEUTRO, DESTINADO A MODIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DE CONSISTENCIA DOS ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS, QUENTES OU FRIOS. SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO EM SACHE, DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78).                                                                                                                                                                                                                     |
| 08 | GR | 300.000,00 | 01.015467 | FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO MODIFICADA - DESTINADA A LACTENTES ATÉ O 6º MES DE VIDA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, COM LCPUFA'S , PERFIL GLICÍDICO ACIMA DE 95% DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, ACONDICIONADA EM LATA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO DE 400G A 800 G, E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).                                                             |
| 09 | GR | 12.000,00  | 01.014700 | FORMULA INF. DE SEGUIMENTO COM ADIÇÃO DE PROBIÓTICOS - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, DESTINADA A LACTENTES A PARTIR DO 6º MES DE VIDA, EM PO, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS OU PROBIÓTICOS QUE FAVOREÇAM O CRESCIMENTO DA FLORA BÍFIDA, LÍPIDIOS COM TEORES ADEQUADOS DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E ADIÇÃO DE DHA, ISENTO DE SACAROSE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NTA83 ( DECRETO DE 12486 DE 20/10/1978) |
| 10 | GR | 200.000,00 | 01.014699 | FORMULA INF. DESTINADA AO PREMATURO/RN DE BAIXO PESO - FORMULA INFANTIL DESTINADA AO PREMATURO E/OU RECENTE NASCIDO DE BAIXO PESO, PERFIL PROTÉICO COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE (MÍNIMO 60%), PERFIL LIPÍDICO COM LCPUFAS, PERFIL GLICÍDICO COM MALTODEXTRINA E LACTOSE, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM IDR/CODEX, DENSIDADE ENERGÉTICA DE APROXIMADAMENTE 5KCAL/G DE                                                                                         |

|    |    |           |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|----|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |           |           | PO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA, E SUAS CONDICÖES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 11 | GR | 35.000,00 | 01.013541 | FORMULA INFANTIL EM PO, ELEMENTAR, P/ LACTENTES E SEGUIMENTO - FORMULA INFANTIL EM PO, ELEMENTAR. FORMULA INFANTIL EM PO, ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES, CONTENDO FONTE PROTEICA 100% DE A.A. LIVRES, SUPLEMENTADA COM ARA E DHA, COM TCM, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM IDR, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, E QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 45 DE 2011, COM DENSIDADE CALORICA DE ACORDO COM A DILUICAO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, SENDO QUE A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83, DECRETO 12.486 DE 20/10/78. |
| 12 | GR | 35.000,00 | 01.014701 | FORMULA INFANTIL PARA SITUACAO METABOLICA - COM ESPESSANTE ANTI REGURGITACAO, VITS E MINERAIS; DE ACORDO C/ IDR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIDADA, HERMETICAMENTE FECHADA, DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO 12.846 DE 20/10/78). A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 13 | GR | 35.000,00 | 01.018430 | FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR, HIPOALERGENICA - FORMULA INFANTIL EM PO, MODIFICADO, DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS COM DIARREIA, PRODUTO A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE ORIGEM ANIMAL, SEMI ELEMENTAR, HIPOALERGENICO, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|    |       |          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|-------|----------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |          |           | BAIXA OSMOLARIDADE, DENSIDADE CALORICA APROXIMADA DE 5 KCAL/GRAMA DE PO. ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA. DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).                                                                                                                                                                                      |
| 14 | L     | 500,00   | 01.018445 | FORMULA LÍQUIDA ENTERAL E/OU ORAL HIPERCALORICA - FORMULA LÍQUIDA ENTERAL E/OU ORAL PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE UM APORTE CALORICO-PROTEICO MAIOR EM MENOR VOLUME. HIPERCALORICA 2,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICO, SENDO 100% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL. COM PRESENÇA DE TCM. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTACAO SISTEMA ABERTO DE 200 ML. |
| 15 | SACHÊ | 2.000,00 | 01.013546 | MODULO DE FIBRAS EM SACHE - MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAO ENTERAL/ORAL, CONSTITUÍDO POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS EM PO, SEM SABOR, SEM CHEIRO, ACONDICIONADO EM SACHES HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO EM MEDIA 5G/SACHE, DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78).                                                    |
| 16 | KG    | 120,00   | 01.011764 | MODULO DE PROTEINA EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL - MODULO DE PROTEÍNA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, EM PO, COMPOSTO DE 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO DE 150 A 300G, DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78).                                                                          |
| 17 | L     | 50,00    | 01.010380 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA O JEJUM PRE OPERATORIO - SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, CLARIFICADO, NORMOCALORICO A HIPERCALORICO (1.2 A 1.5 KCAL/ML) CONTENDO NO MÍNIMO 8 GRAMAS DE PROTEÍNA EM CADA UNIDADE SENDO 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, ISENTO DE LIPÍDIOS E FIBRAS. COM UM OU MAIS SABORES PARA ADMINISTRACAO ORAL. INDICADO PARA ABREVIACAO DE              |

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  | JEJUM PRE OPERATORIO. PROTEINA: NORMOPROTEICA (11% A 20%), CARBOIDRATO: HIPERGLICÍDICO (ACIMA DE 80%), FONTE DE PROTEINA: PROTEINA DO SORO DO LEITE (100%) E FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200ML. |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|